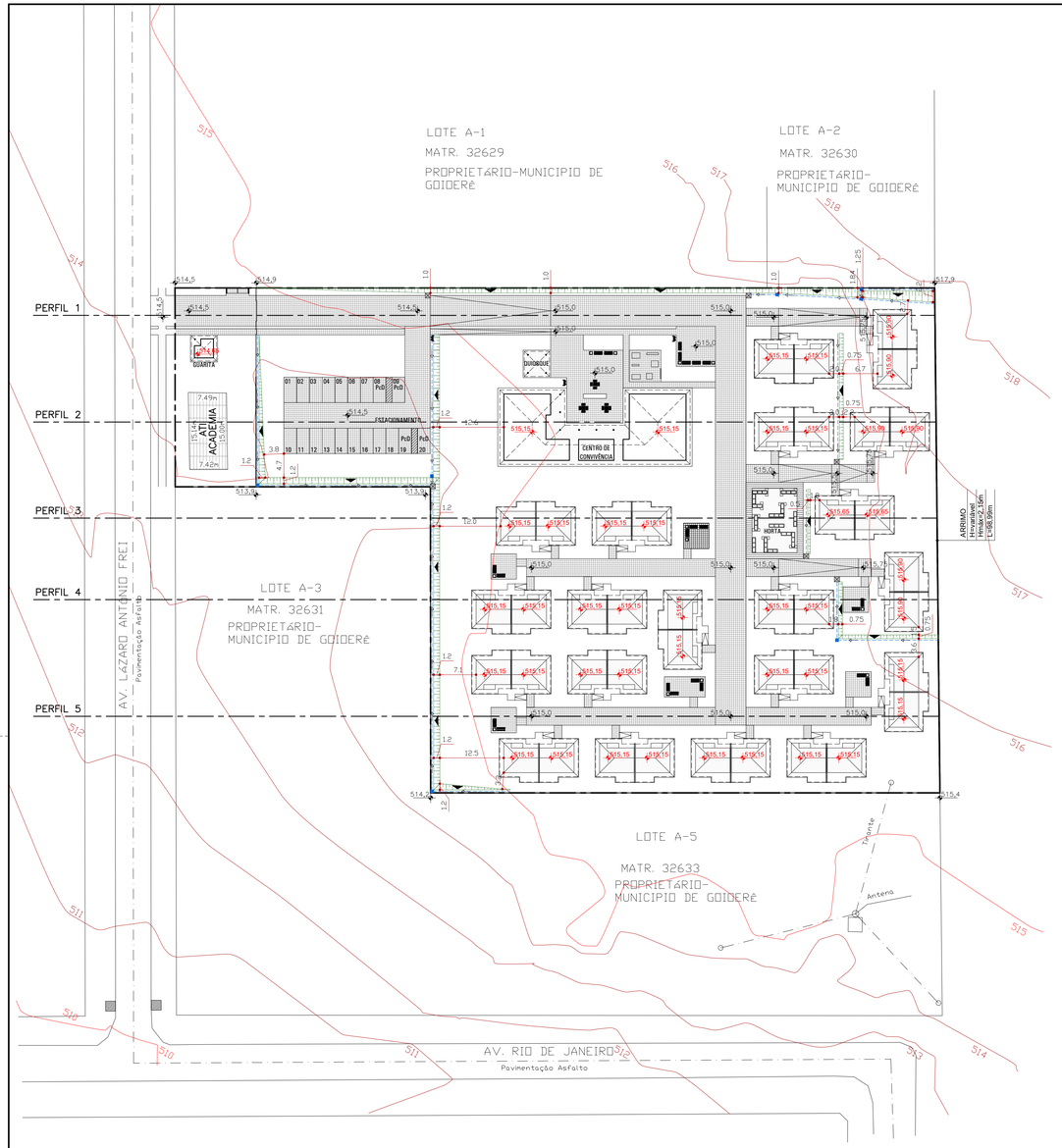

ESCALA 1:500

PERFIL 1

ESCALA 1:500
ESCALA VERTICAL 1:250

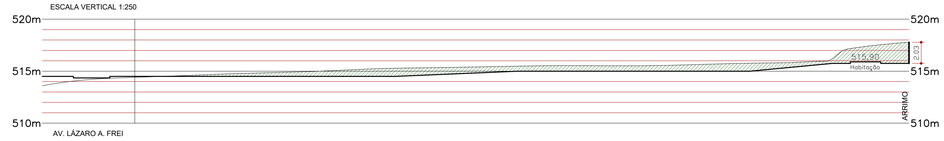

PERFIL 2

ESCALA 1:500
ESCALA VERTICAL 1:250

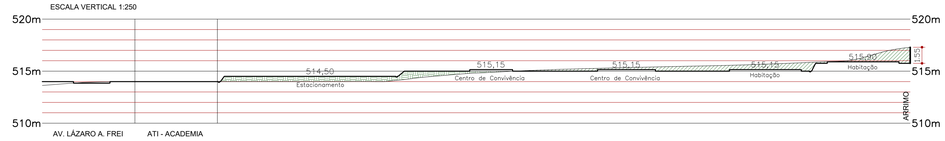

PERFIL 3

ESCALA 1:500
ESCALA VERTICAL 1:250

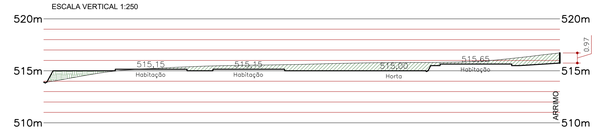

PERFIL 4

ESCALA 1:500
ESCALA VERTICAL 1:250

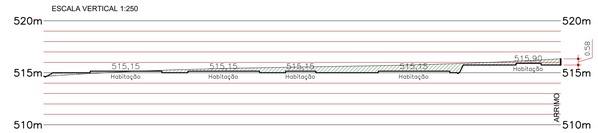

PERFIL 5

ESCALA 1:500
ESCALA VERTICAL 1:250

ÁREA DE CORTE: 52,92 m³
ÁREA DE ATERRO: 0,87 m³

OBSERVAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ÀS NORMAS DA CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOCAIS PARA TODOS OS SERVIÇOS E ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA COHAPAR.

2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETE-SE A ATENDER A PATAMARIZAÇÃO ASSUMINDO INTEGRAL RESPONSABILIDADE (FINANCEIRA, TÉCNICA E DE EXECUÇÃO) PARA TODA E QUALQUER INTERVENÇÃO QUE SE FAÇA NECESSÁRIA NO DECORRER DA OBRA (TERRAPLANAGEM, CALÇADAS, RAMPAS, ESCADAS).

3. DEVERÁ SER REALIZADO NO TERRENO A RASPAGEM DA CAMADA VEGETAL SUPERFICIAL (ESPESSURA MÍNIMA DE 20 CM).

4. DURANTE A EXECUÇÃO E APÓS O TÉRMINO DO EMPREENDIMENTO, DEVERÃO SER UTILIZADOS DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO, PROVISÓRIOS E/OU PERMANENTES, PARA GARANTIR A LIMPEZA, ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DO ENTORNO DA OBRA.

5. OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ATERRO DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTOS DE MATERIA ORGÂNICA, ENTULHOS E IMPUREZAS. O ATERRO DEVERÁ SER EXECUTADO EM CAMADAS COM ESPESSURA MÁXIMA DE 20 CM, MECÂNICAMENTE E/OU MANUALMENTE.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE COTAS/PATAMARIZAÇÃO

1. O DESNÍVEL MÁXIMO DO LOTE EM RELAÇÃO À VIA PÚBLICA DEVERÁ POSSIBILITAR ACESSO À ENTRADA DA UNIDADE HABITACIONAL COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33% ACIMA DO PASSEIO, EXCETO PARA CASAS ADAPTADAS, ONDE A INCLINAÇÃO MÁXIMA DEVERÁ SER DE 5% ACIMA DO PASSEIO.

2. AS SOLEIRAS DAS CONSTRUÇÕES DEVERÃO SER DISPOSTAS EM COTA MÍNIMA DE 15 CM ACIMA DA COTA DO PATAMAR.

3. O PASSEIO DEVERÁ SER EXECUTADO COM COTA MÍNIMA DE 15 CM ACIMA DO GREIDE DA RUA.

4. TODOS OS DISPOSITIVOS DE CONTENÇÕES (TALUDES, MUROS DE ARRIMO, MURETAS) DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ESTAR CONTEMPLADOS NO PROJETO DE COTAS/PATAMARIZAÇÃO, QUALQUER QUE SEJA O DESNÍVEL, COM APRESENTAÇÃO DE RESPECTIVA ART/RRT. TAIS ELEMENTOS DEVERÃO SER REPRESENTADOS EM PLANTA E DEVIDAMENTE DETALHADOS.

5. TODO TALUDE RESULTANTE DE ATERRO DEVERÁ TER INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 45º E TODO TALUDE RESULTANTE DE CORTE DEVERÁ TER INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 60º. PARA TALUDES SUPERIORES DEVERÁ SER APRESENTADO ESTUDO E LAUDO COMPROVANDO A SUA ESTABILIDADE.

6. TALUDES DE ALTURA ATÉ 1,50M DEVERÃO POSSUIR DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO PÉ (BASE) DO TALUDE. TALUDES DE ALTURA SUPERIOR A 1,50M DEVERÃO POSSUIR DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO PÉ (BASE) E NA CRISTA (TOPO). TODOS OS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DOS TALUDES DEVERÃO ESTAR INTERLIGADOS AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS. A DRENAGEM DAS CRISTAS DEVERÁ PREVER A DESCIDA DAS ÁGUAS ATRAVÉS DE CANALETAS OU ESCADARIAS DE DISSIPAÇÃO. TAIS DISPOSITIVOS DEVERÃO SER REPRESENTADOS EM PLANTA E DETALHADOS.

7. DEVERÃO SER PREVISTAS CAIXAS DE PASSAGEM PARA TODA MUDANÇA DE SENTIDO DE ESCOAMENTO NAS DRENAGENS DOS TALUDES, BEM COMO PARA A SUA INTERLIGAÇÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM.

8. A DISTÂNCIA MÍNIMA DA EDIFICAÇÃO (INCLUINDO POSSÍVEL AMPLIAÇÃO) A TALUDES OU ARRIMOS INTERNOS NO EMPREEDIMENTO DEVERÁ SER DE:
- a) 1,50M - DA EDIFICAÇÃO ATÉ A CRISTA DO TALUDE;
- b) 1,50M - DA EDIFICAÇÃO ATÉ O PÉ DO TALUDE EM CASO DE DESNÍVEL DE ATÉ 3,00M;
- c) IGUAL OU SUPERIOR A METADE DO DESNÍVEL - DA EDIFICAÇÃO AO PÉ DO TALUDE EM CASO DE INCLINAÇÃO INFERIOR A 45º E DESNÍVEL SUPERIOR A 3,00M;
- d) IGUAL OU SUPERIOR A 2/3 DO DESNÍVEL - DA EDIFICAÇÃO AO PÉ DO TALUDE EM CASO DE INCLINAÇÃO ACIMA DE 45º E DESNÍVEL SUPERIOR A 3,00M;
- e) 1,50M OU (ALTURA DO ARRIMO - 1,00M), O QUE FOR MAIOR - DA EDIFICAÇÃO ATÉ O MURO DE ARRIMO.

9. TODOS OS TALUDES, INDEPENDENTEMENTE DA ALTURA, DEVERÃO RECEBER PROTEÇÃO SUPERFICIAL COM VEGETAÇÃO EM TODA A SUA EXTENSÃO, AVANÇANDO ATÉ O LIMITE DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM.

10. INDICAR A O PERCENTUAL DE INCLINAÇÃO DOS TALUDES EM PLANTA E EM PERFIL, BEM COMO O SEU AFASTAMENTO DA EDIFICAÇÃO.

11. TODO MURO DE ARRIMO PREVISTO EM PROJETO DEVERÁ SER EXECUTADO COM SISTEMA DE DRENAGEM, SENDO QUE O MESMO DEVERÁ SER INTERLIGADO AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

12. TODO MURO DE ARRIMO DEVERÁ SER IMPERMEABILIZADO NAS FACES EM CONTATO COM O SOLO E POSSUIR REVISTIMENTO (NO MÍNIMO CHAPISCO) NAS FACES EXPOSTAS.

13. INDICAR EM PLANTA E EM PERFIL OS LOCAIS EM QUE SERÃO UTILIZADOS MUROS DE ARRIMO E MURETAS, ESPECIFICANDO A SUA ALTURA E COMPRIMENTO. APRESENTAR QUANTITATIVO DE CONTENÇÕES.

14. APRESENTAR PERFIS (LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS) DE TERRAPLENAGEM DO TERRENO, DE FORMA A ABRANGER TODOS OS LOTES E RUAS DO EMPREENDIMENTO. OS PERFIS DEVERÃO CONTER O PERFIL NATURAL DO TERRENO, PERFIL NATURAL DA RUA, PERFIL PROJETADO DA RUA, PERFIL PROJETADO DO PATAMAR, TALUDES E DEMAIS CONTENÇÕES.

15. APRESENTAR MEMORIAL DE CÁLCULO DE VOLUME DE CORTE E ATERRO.

16. APRESENTAR QUANTITATIVOS DE PROJETO EM PRANCHA.

17. DEVERÃO SER APRESENTADAS AS COTAS ALTIMÉTRICAS DE EDIFICAÇÃO E DO TERRENO/PATAMAR EM TODOS OS LOTES. ALÉM DISTO, DEVERÁ SER APRESENTADA A COTA ALTIMÉTRICA DA RUA E DO PASSEIO EM CADA INÍCIO, CRUZAMENTO, TRECHO INTERMEDIÁRIO E FIM DE RUAS, ALÉM DE NA FRENTE DAS CASAS ADAPTADAS.

18. O PROJETO DEVERÁ CONTER AS CURVAS DE NÍVEL DO TERRENO.

19. O PROJETO DE COTAS/PATAMARIZAÇÃO BÁSICO DEVERÁ SER APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SER APRESENTADO COM A RESPECTIVA ART/RRT.

20. APRESENTAR PROJETO ESPECÍFICO DE MURO DE ARRIMO/MURETAS DE CONTENÇÃO E A ART/RRT DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

21. DEVERÃO SER CONSIDERADOS COMO TALUDES OS DESNÍVEIS IGUAIS OU SUPERIORES À 0,50 M.

22. DEVERÃO SER PREVISTOS E QUANTIFICADOS GUARDA-CORPOS, CORRIMÃOS E GUIAS DE BALIZAMENTO PARA AS RAMPAS COM DECLIVIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5%, CONFORME REQUISITO DA NBR 9050.

23. A IMPLANTAÇÃO DAS CONTENÇÕES DEVERÁ OBEDECER AOS LIMITES DA POLIGONAL DO TERRENO, NÃO HAVENDO INVASÃO EM TERRENO VIZINHO.

24. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS AUTORIZAÇÕES/LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE TERRA CONFORME LEGISLAÇÃO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT).

REVISÕES

REV	DATA	DESCRIÇÃO	AUTOR
R00	JUN/2023	EMISSÃO INICIAL ELABORADA COM BASE NO ANTEPROJETO DE URBANIZAÇÃO R00, DE 22/11/2022.	DVIE

USO EXCLUSIVO DA COHAPAR

RESPONSÁVEL TÉCNICO - COHAPAR:

COHAPAR

ANUÊNCIA DO ENGENHEIRO DO ESCRITÓRIO REGIONAL - COHAPAR:

COHAPAR

USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA

TÉCNICO DO MUNICÍPIO e/ou PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA

DETALHE 1 - CANALETA DE DRENAGEM PARA TALUDES

OBS. 1: PARA TODO TALUDE COM ALTURA ATÉ 1,50M DEVERÁ SER EXECUTADO DRENAGEM EM SUA PARTE INFERIOR (PÉ).
OBS. 2: PARA TODO TALUDE COM ALTURA SUPERIOR A 1,50M DEVERÁ SER EXECUTADO DRENAGEM EM SUA PARTE INFERIOR (PÉ) E SUPERIOR (CRISTA).
OBS. 3: TODO TALUDE DEVERERÁ RECEBER PROTEÇÃO VEGETAL.
OBS. 4: INCLINAÇÃO MÍNIMA DA CANELATA DEVERÁ SER 1%.

NOTAS DE ANTEPROJETO

1. AS COTAS ALTIMÉTRICAS DAS VIAS INTERNAS DO EMPREENDIMENTO UTILIZADAS NESTE ANTEPROJETO FORAM DEFINIDAS NO ANTEPROJETO DE URBANIZAÇÃO E APROVADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

2. A PROFUNDIDADE TOTAL DA FUNDAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DEVERÁ CORRESPONDER À SOMA DO COMPRIMENTO MÍNIMO DE ESTACA EM TERRENO NATURAL ACRESCIDA DA ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO.

3. OS GUARDA-CORPOS DEVERÃO SER PREVISTOS PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME EXIGÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. TAIS ELEMENTOS DEVERÃO SER DETALHADOS EM PROJETO.

4. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ VERIFICAR AS PROFUNDIDADES MÁXIMAS PARA CORTES DO TERRENO CONFORME O TIPO DE SOLO E NÍVEL D'AGUA DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO, ADEQUANDO-AS SE NECESSÁRIO.

5. AS CANALETAS PREVISTAS NO PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO SERÃO INTERLIGADAS COM A REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS INTERNA AO EMPREENDIMENTO (VIDE ANTEPROJETO DE DRENAGEM) E/OU À REDE EXTERNA DE DRENAGEM.

6. NÃO FOI CONSIDERADO FATOR DE EMPOLAMENTO NO QUANTITATIVO DE ATERRO APRESENTADO NA LEGENDA.

7. A DRENAGEM DO PÉ DO TALUDE SITUADO ENTRE O LOTE A-1 DA MATRÍCULA 32629 E A VIA INTERNA DO EMPREENDIMENTO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DA CANALETA ASSOCIADA À GRELHA PREVISTA NO ANTEPROJETO DE DRENAGEM.

8. DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº 150/16/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, O MUNICÍPIO SE RESPONSABILIZARÁ POR ATUAR JUNTO AO PROPRIETÁRIO DA ÁREA RURAL PARA TOMAR AS MEDIDAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DE BARREIRA VEGETAL ENTRE A ÁREA DO EMPREENDIMENTO E A ÁREA DE ATIVIDADE AGRÍCOLA CITADA NA CONDICIONANTE 23 DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 275183.

9. ANTEPROJETO ELABORADO CONFORME AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ESCRITÓRIO REGIONAL DA COHAPAR (FICHA DE VISTORIA CÓD. 62/2022), PELO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE 28/04/2022 (RESPONSÁVEL LYA MAGDA BARBOSA) E DEMAIS MANIFESTAÇÕES DO ENGENHEIRO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO NO SID Nº 18.811.333-8.

LEGENDA / QUANTITATIVO

CURVA DE NÍVEL DO TERRENO NATURAL		
PERFIL NATURAL DA RUA (EIXO DA RUA)		
PERFIL PROJETADO DO PATAMAR E TALUDE		
000,00 COTAS DO PISO DAS EDIFICAÇÕES		
000,0 COTAS DO PASSEIO/TERRENO VIZINHO		
MURO DE ARRIMO	117,43	m²
GRAMA PARA PROTEÇÃO DE TALUDES		
CAIXA DE LIGAÇÃO/POÇO DE VISITA A SER PREVISTO NO PROJETO DE DRENAGEM		
PERFIL PROJETADO DA RUA (EIXO DA RUA)		
PERFIL NATURAL DO TERRENO		
I= __% INCLINAÇÃO DO TERRENO		
CANALETA DE DRENAGEM	283,60	m
CAIXA DE PASSAGEM 60X60cm	07	ud
VOLUME DE CORTE ESTIMADO	4.370,29	m³
VOLUME DE ATERRO ESTIMADO	893,22	m³

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PRANCHA: PAT 01 01
REVISÃO: R 00

GOIOERÊ
12ª Etapa
CONDOMÍNIO TERCEIRA IDADE

40 uds

VIVER MAIS PARANÁ
ERCM

ANTEPROJETO PATAMARIZAÇÃO
IMPLANTAÇÃO / PERFIS

autor projeto: DVIE	autor desenho: DVIE
escala: 1:500	data de criação: JUN/2023

nome do arquivo: Goioerê_125J_ANTEPROJETO_PAT_R00.dwg

HISTÓRICO — SALVO EM: 29/08/2023 — IMPRESSO EM: 29/08/2023